



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 52 DE 16 DE JUNHO DE 2014

REVOGA DECRETO Nº23/2005 POR CADUCIDADE

O Prefeito Municipal de Marliéria – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marliéria e:

Considerando que o Município de Marliéria em 21 de novembro de 2005 declarou de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra de 142.324,28 m² (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados) pertencentes ao espólio de Cesário Coelho Perpétuo, compondo uma área maior de 51.51,23 ha (cinquenta e um hectares, cinquenta e um ares e vinte e três centiares) que sem encontra em processo de inventário em curso na 2ª Vara Cível na Comarca de Timóteo – Processo nº 0687.04.31757-4, confrontando com o Ribeirão Belém, perímetro urbano do povoado de Cava Grande e com o próprio espólio de Cesário Coelho Perpétuo;

Considerando que por força do disposto no artigo 10 do Decreto-Lei 3.365/41, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração de utilidade pública, sem a realização de acordo, e tampouco ajuizamento da correspondente ação de desapropriação, ocorrerá à caducidade do Decreto e a extinção do direito de exigir indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público;

Considerando que a Administração Pública com base no seu poder de autotutela pode anular seus próprios atos de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos".

Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Quatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça JK, 106 - Centro - MARLIERIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto Municipal nº 23 de 21 de novembro de 2005, qual seja, uma área de terra de 142.324,28 m² (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro vírgula vinte e oito metros quadrados) pertencentes ao espólio de Cesário Coelho Perpétuo, compondo uma área maior de 51.51,23 ha (cinquenta e um hectares, cinquenta e um ares e vinte e três centiares) que sem encontra em processo de inventário em curso na 2ª Vara Cível na Comarca de Timóteo - Processo nº 0687.04.31757-4, confrontando com o Ribeirão Belém,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 16 de junho de 2014.


Geraldo Magela Borges de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL E JORNAL DO MUNICÍPIO
EM 16 06 2014
Almeida